

**SUL AMÉRICA S.A.**

CNPJ/MF nº 29.978.814/0001 -87

NIRE 3330003299-1

CVM nº 02112-1

**Companhia Aberta de Capital Autorizado**

**Edital de Convocação – Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária** – Ficam convocados os acionistas para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que se realizarão cumulativamente no dia 29 de março de 2018, às 15h, na sede da Companhia, na Rua Beatriz Larragoiti Lucas, nº 121, 6º andar, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, para apreciar e deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- I. tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2017;
- II. aprovar a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31.12.2017;
- III. estabelecer o número de membros do Conselho de Administração para o mandato de 2018;
- IV. eleger os membros do Conselho de Administração; e
- V. fixar a remuneração dos administradores (Conselho de Administração e Diretoria).

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- I. aprovar a adaptação do artigo 16 do Estatuto Social, para fazer constar a alteração da denominação do Comitê de Auditoria da Companhia para Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos; e
- II. aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Na forma da Instrução CVM 165/91, conforme alterada pela Instrução CVM 282/98, e do art. 4º da Instrução CVM 481/09, informa-se que o percentual mínimo para requerer a adoção de voto múltiplo é de 5% do capital votante da Companhia.

Ficam asseguradas as faculdades previstas nos incisos I e II do §4º e no §5º do art. 141 da Lei 6.404/76 para eleição de membros do Conselho de Administração da Companhia.

Para participação nas Assembleias os acionistas deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

Qualquer acionista (pessoa física ou jurídica):

- comprovante do agente custodiante das ações ou units da Sul América S.A. contendo informações sobre titularidade e quantidade de ações ou units da Companhia e documento de identidade; e

- caso o acionista se faça representar por procurador, documento de identidade do procurador presente e procuração com poderes específicos, outorgada nos termos do §1º do art. 126 da Lei 6.404/76, por instrumento público ou particular, no último caso com a firma do outorgante reconhecida em cartório.

No caso de acionista pessoa jurídica, deverão igualmente ser apresentados os seguintes documentos:

- estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado no órgão de registro competente;

- documento que comprove os poderes de representação (se não constarem do próprio contrato social, ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) presente(s) ou que assinou(aram) a procuração, se for o caso); e

- em caso de fundo de investimento, o regulamento e os documentos referidos acima em relação ao administrador.

A Companhia informa ainda que adotará o sistema de votação a distância, permitindo que os acionistas participem das Assembleias mediante a entrega do boletim de voto a distância aos agentes de custódia, ao escriturador ou diretamente à Companhia, de acordo com as instruções contidas no Manual de Participação e na Proposta da Administração.

Em observância à Instrução CVM 481/09, os documentos pertinentes à Ordem do Dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia e podem ser visualizados na rede mundial de computadores, na página da CVM ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da Companhia ([www.sulamerica.com.br/ri](http://www.sulamerica.com.br/ri)).

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2018 - O Conselho de Administração.